



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA



### LEI Nº 11.129, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre o acréscimo do percentual máximo para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento, na forma que indica.

#### FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** O percentual máximo de consignação nas hipóteses previstas no *caput* do art. 4º da Lei nº 10.132, de 28 de novembro de 2013, bem como em outras leis que a ela sucederam no tratamento da matéria, para as solicitações que ocorrerem em até 1 (um) ano da publicação desta Lei, não poderá exceder a 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração líquida do consignado, salvo se for referente a financiamento da casa própria, hipótese na qual poderá alcançar 45% (quarenta e cinco por cento).

**Art. 2º** Após decorrido 1 (um) ano da publicação desta Lei, na hipótese de as consignações contratadas nos termos e no prazo previstos no art. 1º desta Lei ultrapassarem, isolada ou conjuntamente com consignações anteriores, o limite estabelecido no *caput* do art. 4º da Lei nº 10.132, de 28 de novembro de 2013, será observado o seguinte:

I — ficarão mantidos os percentuais máximos de desconto previstos no art. 1º desta Lei para as operações já contratadas;

II — ficará vedada a contratação de novas obrigações.

**Art. 3º** A contratação de nova operação de crédito com desconto automático em folha de pagamento de que trata esta Lei deve ser precedida do esclarecimento ao tomador de crédito sobre:

I — custo efetivo total e prazo para quitação integral das obrigações assumidas;

II — outras informações exigidas em lei e em regulamentos.



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

---

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 22 DE JUNHO DE 2021.**

**JOSÉ SARTO NOGUEIRA MOREIRA**  
Prefeito Municipal de Fortaleza



# Prefeitura de Fortaleza



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ERS53AYZ

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 648282 e código ERS53AYZ

## ASSINADO POR:

Assinado por: JOSE SARTO NOGUEIRA MOREIRA:21091897387 em 22/06/2021